

DECRETO No.

15.777/92.

EMENTA : Fixa os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, Inciso IV, da LEI ORGÂNICA DO RECIFE, e considerando o disposto no Artigo 44, do Decreto no. 11.135 de 09 de outubro de 1978.

DECRETA:

Art. 1o. - Ficam fixados os valores das tarifas do Serviço Especial de Táxi do Aeroporto Internacional dos Guararapes, conforme os anexos A e B que acompanham este Decreto.

Art. 2o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que sua aplicação, será a partir de zero hora do dia 14 de Março de 1992.

Art. 3o. - Revogam-se o Decreto no. 15.743 de 05 de Fevereiro de 1992 e demais disposições em contrário.

Palácio Antônio Farias, 12 de Março de 1992

a) GILBERTO MARQUES PAULO
Prefeito

a) LUCIANO MAURÍCIO DE ABREU
Secretário de Transportes Urbanos e Obras

a) JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Engº Ernesto Gurgel do Amaral Sobrinho
Mat. 7.038-0

TÁXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

Diretor do Dep. de Transportes Urbanos

SISTEMA DE BILHETAGEM STUO

CRITÉRIO PARA DETERMINAÇÃO DA TARIFA POR QUILOMETRO

ANEXO - A

1. SISTEMA COMUM (METODOLOGIA TÉCNICA)
 - 1.1) Tarifa por Quilômetro - bandeira 1 = TC = Cr\$ 880,00
2. SISTEMA ESPECIAL DO AEROPORTO
 - 2.1) DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL À 9,0 Kms
 - .. Tarifa por Quilometro (TEa), igual à duas vezes (100%) a tarifa do Sistema Comum (TC)
 - .. TEa = 2 X TC = 2 X Cr\$ 880,00 = CR\$ 1.760,00
 - .. Composição do Acréscimo de 100%
 - .. 85% = Custo operacional do serviço especial
 - .. 15% = Taxa de Administração
 - 2.2) DISTÂNCIA MAIOR À 9,0 KMS
 - .. Tarifa por Quilometro (TEa), igual a uma vez e meia (50%) a tarifa do Sistema Comum (TC)
 - .. TEa = 1,5 X TC = 1,5 X CR\$ 880,00 = CR\$ 1.320,00
 - .. Composição do Acréscimo de 50%
 - .. 35% = Custo operacional do serviço especial
 - .. 15% = Taxa de Administração
 - 2.3) TARIFA POR QUILOMETRO
 - Valor para constar no TICKET = CR\$ 880,00

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS E OBRAS

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES URBANOS

Eng. Ernesto Gurgel do Amaral Sobrinho
Mat. 7.018 0

Diretor do Depto de Transportes Urbanos

TAXIS ESPECIAIS DO AEROPORTO

SISTEMA DE BILHETAGEM

ZONAS - DISTÂNCIAS - TARIFAS

ANEXO - B

N ^o	ZONAS	DISTÂNCIAS	TARIFAS
	NOMENCLATURA	MÉDIAS — Kms.	INICIAIS - Cr\$
0 1	JORDÃO	6,0	10.600,00
0 2	PIEDADE	14,0	18.500,00
0 3	BOA VIAGEM I (SEMPAL)	5,0	8.800,00
0 4	IPSEP	8,5	15.000,00
0 5	BARRO	17,0	22.400,00
0 6	IBIRA	20,0	26.400,00
0 7	CURADO	37,5	49.500,00
0 8	JARDIM SÃO PAULO	18,5	24.400,00
0 9	AREIAS	14,5	19.100,00
1 0	IMBIRIBEIRA	9,0	15.800,00
1 1	BOA VIAGEM II	9,0	15.800,00
1 2	PINA	15,0	19.800,00
1 3	AFOCADOS	15,5	20.500,00
1 4	RONGI	21,5	28.400,00
1 5	ENGENHO DO MEIO	25,5	33.700,00
1 6	VARZEA	28,5	37.600,00
1 7	CAXÂNCA	28,5	37.600,00
1 8	CORDEIRO	25,0	31.000,00
1 9	TORRE	21,0	27.700,00
2 0	ILHA DO LEITE	21,5	28.400,00
2 1	SANTO ANTONIO - SÃO JOSE	21,0	27.700,00
2 2	ROA VISTA	23,0	30.400,00
2 3	DERBY	24,0	31.700,00
2 4	CASA FORTE	26,5	35.000,00
2 5	CASA AMARELA	28,5	37.600,00
2 6	APIPUCOS	33,5	44.200,00
2 7	REBERIBE	38,0	50.200,00
2 8	ARRUDA	33,5	44.200,00
2 9	ENCRUZILHADA	31,0	40.900,00
3 0	SANTO AMARO	26,5	35.000,00
3 1	BAIRRO DO RECIFE - RIO BRANCO	22,5	29.700,00
3 2	OLINDA - CARMO	38,5	50.800,00
3 3	OLINDA - BAIRRO NOVO	40,5	53.500,00
3 4	OLINDA - CASA CAIADA	47,5	62.700,00
3 5	CANDEIAS	20,5	27.100,00